



ARAÚJO FONTES

ASSESSORES DE CONFIANÇA

CÓDIGO DE ÉTICA

Elaborado em março de 2009

Última atualização em outubro de 2023

MENSAGEM DOS SÓCIOS

A **Araújo Fontes** adota o seu Código de Ética com o objetivo de fixar os valores essenciais praticados nos relacionamentos entre seus colaboradores, bem como nos relacionamentos destes com clientes, fornecedores e demais segmentos da sociedade.

As atividades da **Araújo Fontes** concentram-se primordialmente, no desenvolvimento de trabalhos de **Assessoria Estratégica, Operações Estruturadas, Coordenação de Ofertas Públicas, Gestão de Recursos, Câmbio e Seguros**. Para cumprir esta finalidade, devem ser valorizados aspectos de boa conduta profissional e de ética nas relações interpessoais e empresariais.

Este documento foi elaborado pelo *Compliance Legal* da Araújo Fontes e devidamente aprovado pelo Comitê Institucional, devendo ser, obrigatoriamente, do conhecimento de todos os colaboradores, que assinarão um termo de compromisso sobre seu conteúdo.

1. DA PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL

1.1 A imagem da Araújo Fontes perante o mercado foi construída a partir do esforço de todos os seus colaboradores em um processo longo e árduo, constituindo um ativo fundamental para o cumprimento de seus objetivos. Desta forma, deve ser preocupação permanente de todos a preservação da reputação da instituição, mantendo intocada sua credibilidade.

1.2 A expectativa de longevidade da instituição depende do êxito na preservação de valores relevantes. Neste sentido, o presente documento identifica os valores a serem seguidos para o desenvolvimento de atividades e relacionamentos, pautados por princípios que priorizem:

- respeito ao cidadão e à comunidade;
- lealdade e honestidade;
- transparência;
- compromisso com a qualidade;
- profissionalismo;
- postura ética.

1.3 Desta forma, o presente Código de Ética indica as políticas e práticas a serem observadas obrigatoriamente por todos os colaboradores da Araújo Fontes com o propósito de preservar sua imagem institucional.

2. DOS COLABORADORES E SUA ATUAÇÃO

2.1 O Código de Ética estabelece os valores que orientam a Araujo Fontes, com o objetivo primordial de nortear a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores.

2.2 Colaboradores são todos os diretamente ligados ao trabalho da Araujo Fontes (estagiários, funcionários e sócios).

2.3 A conduta dos colaboradores reger-se-á pelos seguintes princípios:

- boa-fé;
- honestidade;
- fidelidade ao interesse da Araujo Fontes;
- impessoalidade;
- lealdade;
- cortesia;
- transparência;
- eficiência;
- presteza;
- tempestividade;
- assiduidade; e
- pontualidade.

2.4 São deveres dos colaboradores da Araujo Fontes:

- serem corteses, terem urbanidade, disponibilidade e atenção, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;
- respeitar e cumprir a legislação e as normas em vigor no país, inclusive com relação à atividade econômica e do mercado de valores mobiliários;
- respeitar e cumprir os contratos, acordos e parcerias firmados;
- preservar as informações confidenciais da Araujo Fontes e de seus clientes;
- pautar a sua atuação por rigorosos princípios de honestidade, integridade e dignidade, os quais devem ser aplicados no relacionamento com os diversos agentes, com a sociedade em geral, clientes, fornecedores, colaboradores, parceiros e autoridades;
- valorizar o processo de comunicação interna, de forma a disseminar as informações relevantes ligadas aos negócios e às decisões corporativas;
- assumir responsabilidades de acordo com suas capacidades técnicas, agindo de maneira a oferecer e prestar serviços de qualidade aos clientes;
- respeitar a hierarquia vertical, agindo com isenção e objetividade na análise das decisões de negócios tomadas em nome da Araujo Fontes, criticando-as de maneira construtiva e exclusivamente no âmbito interno;
- comunicar imediatamente ao *Compliance* e/ou à direção acerca de quaisquer atividades (anti-éticas, ilegais ou duvidosas) ou de pessoas que podem, direta ou indiretamente, prejudicar a imagem da Araujo Fontes;

- procurar, de forma contínua, aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, tendo em vista a melhoria das suas capacidades profissionais e a prestação de melhores serviços aos clientes, contribuindo também para a redução dos custos e para o aumento da produtividade e do lucro da Araújo Fontes;
- desenvolver esforços no sentido de disseminar os conhecimentos adquiridos entre os seus pares e demais colaboradores, seja através da preparação de materiais técnicos ou da formatação e apresentação de cursos;
- contribuir para a manutenção de um ambiente sadio e produtivo, cooperando com os demais colaboradores sempre que requisitado;
- reconhecer os méritos inerentes aos trabalhos desenvolvidos pelos colegas;
- não prejudicar a imagem dos colegas através de declarações não fundamentadas ou julgamentos preconceituosos;
- dedicar o horário de trabalho exclusivamente ao desenvolvimento das atividades profissionais, evitando a realização de tarefas de cunho pessoal ou estranhas aos interesses da Araújo Fontes;
- recusar receber ou pagar compensações financeiras ou aceitar favores de terceiros, bem como obter quaisquer informações comerciais através de meios ilegais. Atos deste tipo deverão ser sempre comunicados ao *Compliance* e/ou à direção da Araújo Fontes;
- No ambiente de trabalho:
 - conversar com os colegas e ao telefone em tom de voz baixo, a fim de manter um ambiente tranquilo e propício à concentração;
 - não é permitido o uso de bonés, bermudas, chinelos, bem como quaisquer peças que indiquem propaganda tendenciosa;
 - é expressamente vedado o fumo, bem como o consumo de bebidas alcoólicas (salvo comemorações) e quaisquer outras substâncias de uso ilegal.
- agir sempre, em locais públicos, zelando pelo prestígio social da posição que ocupam, respeitando todas as posições políticas e culturais, bem como prezando pela tolerância e pelo respeito à dignidade humana.
- não doar para terceiros as camisas com a logo da AF que ganharem e/ou adquirirem. Desta forma, evitamos que a marca AF seja utilizada por pessoas que não sejam ligadas à nossa organização. A AF disponibiliza um local para que tais camisas sejam descartadas: as mesmas terão a logo retiradas (quando houver essa possibilidade) e seguirão para doação;
- quando estiver utilizando as camisas com a logo AF em locais públicos, não agir de forma que a imagem da instituição possa ser prejudicada.

2.4.1 A Araújo Fontes adota uma postura conservadora no tratamento de Soft Dollar, somente permitindo a sua aceitação caso não haja influência na independência da tomada de decisão de investimento, escolha de parceiros, tratamento desigual entre os investidores e/ou qualquer tipo de compromisso do colaborador em contrapartida.

2.4.2. É estritamente proibido o recebimento ou o oferecimento de entretenimento, presentes ou benefícios de qualquer valor a/de funcionários públicos, pessoas ou organizações, particulares ou públicas, excetuando-se os casos de pessoas ou entidades que possuam relacionamento comercial com a Sociedade e desde que em valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.4.3. Brindes promocionais são permitidos desde que contenham a identificação do fornecedor ou cliente. Em caso de dúvida, o colaborador deve aconselhar-se com o Compliance.

2.5 Visando à preservação das informações, devem os colaboradores:

- preservar o sigilo e a segurança das informações, não as divulgando para terceiros que não tenham relação com a Araújo Fontes. Neste mesmo sentido, manter o teor e a integridade de qualquer informação, documento ou arquivo magnético;
- divulgar informações internas ou relativas aos clientes somente mediante autorização expressa da direção da Araújo Fontes;
- manter sigilo absoluto de todas as senhas relativas à Araújo Fontes, quais sejam:
 - senha de acesso às dependências do escritório, bem como de ativação/desativação do alarme;
 - senha de acesso ao servidor;
 - senha de desbloqueio do telefone para ligações externas.

2.5.1 As informações pessoais relativas aos colaboradores, incluindo dados psicológicos e médicos, são de acesso restrito a quem tem necessidade de conhecê-las, podendo ser transmitidas externamente apenas com aprovação do titular. Excetuam-se situações especiais, como confirmação de emprego, atendimento a investigações legais e a solicitações judiciais.

2.5.2 Os colaboradores responsáveis pela guarda e manutenção das informações têm o dever de garantir sua atualização, bem como zelar para que não sejam divulgadas ou utilizadas indevidamente.

2.5.3 Ao assinar o Termo de Adesão ao presente Código de Ética, os colaboradores da Araújo Fontes assumem o compromisso de manter a confidencialidade das informações que receberam em função de seus cargos.

2.5.4 A Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD) entrou em vigor no ano de 2020. A Araújo Fontes armazena dados pessoais de seus colaboradores com o único fim de garantir a continuidade dos negócios da instituição.

- Os dados pessoais dos colaboradores são armazenados nos diretórios internos da Araújo Fontes, que adota todos os cuidados relacionados à segurança cibernética.
- Ao assinar o termo de adesão ao Código de Ética, os colaboradores consentem expressamente com as atividades de coleta e tratamento de dados praticadas pela Araújo Fontes.

2.6 A Araújo Fontes dispõe de amplos recursos e estrutura física para que os colaboradores tenham a melhor atuação possível. Ao se utilizar destes recursos, deverão os colaboradores:

- prezar pela eficiência, visando a atingir exclusivamente os objetivos da empresa;
- utilizar a intranet, internet e outros recursos de informática disponibilizados pela Araújo Fontes exclusivamente em atividades profissionais;
- zelar pela proteção e bom estado de conservação do patrimônio da Araújo Fontes;

- evitar utilizar os recursos para atender a interesses particulares, salvo se devidamente comunicado ao *Compliance* e/ou à direção; e
- respeitar os direitos de propriedade, material e intelectual, da Araújo Fontes, comprometendo-se a devolver todo e qualquer bem material a ela pertencente e a não divulgar informações a que teve acesso em virtude de sua função, por ocasião de seu desligamento.

2.7 A Araújo Fontes lida diretamente com negociação de valores mobiliários, devendo os colaboradores relacionados com essa atividade serem especialmente probos e diligentes.

- todos os colaboradores que trabalhem com compra e venda de valores mobiliários, devem ter ciência e observar o Manual de Conduta da B3; e
- o uso de informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros é um crime previsto em lei. Todos devem estar cientes disto. Portanto, é fundamental que conheçam a legislação vigente no país.

2.7.1 Os colaboradores da Araújo Fontes que realizam operações pessoais nos mercados financeiro e de capitais devem comunicar formalmente ao *Compliance* Legal e/ou à Direção da instituição acerca de eventuais operações que, pela natureza e/ou pelo valor envolvido, possam produzir conflito comercial e/ou ético. Caberá ao Comitê Institucional avaliar cada caso, estudando a possibilidade de ações mitigadoras e a consequente tomada das medidas cabíveis.

2.8 Os colaboradores respeitarão os concorrentes da Araújo Fontes, bem como seus direitos de propriedade material e intelectual. A Araújo Fontes preza pela concorrência leal e justa, sempre visando a atender os interesses de seus clientes.

2.9 Os colaboradores da Araújo Fontes observarão o princípio da honestidade ao elaborarem propostas comerciais, devendo deixar as condições da prestação de serviços claras, delimitadas e definidas, baseadas nas práticas usuais de honorários da instituição.

- os colaboradores diligenciarão para o pleno cumprimento das condições pactuadas, sempre visando à plena satisfação do cliente; e
- os colaboradores atuarão com o mais elevado profissionalismo, respeito e cordialidade no trato com os clientes, de forma a proporcionar-lhes as condições para a melhor tomada de decisão possível em face das situações.

2.9.1 As propostas comerciais serão sempre revisadas pelo sócio responsável da área.

3. DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

3.1 Consideram-se informações de natureza confidencial todas as informações às quais os colaboradores venham a ter acesso em decorrência do desempenho de suas funções na Araújo Fontes, inclusive por meio dos sistemas e arquivos disponibilizados pela sociedade para tanto, que não sejam notória e comprovadamente de domínio público.

3.2 Portanto, todos os colaboradores da Araújo Fontes podem, eventualmente, ter acesso a informações de cunho confidencial ou privilegiado, devendo observar as diretrizes definidas pela

sociedade neste Código e demais manuais e políticas internas, a fim de garantir o adequado tratamento destas informações e evitar o seu acesso por terceiros não autorizados.

3.3 Os colaboradores da Araújo Fontes deverão:

- abster-se de utilizar informação privilegiada para obter, em benefício próprio ou de outrem, vantagem mediante negociação de títulos e/ou valores mobiliários;
- abster-se de recomendar ou de qualquer forma sugerir que qualquer pessoa compre, venda ou retenha títulos e/ou valores mobiliários se a informação a que tenha acesso privilegiado puder, em tese, influenciar a tomada de qualquer uma dessas decisões;
- advertir, de forma clara, àqueles em relação a quem se verificar a necessidade de revelar informação privilegiada, sobre a responsabilidade pelo cumprimento do dever de sigilo e pela proibição legal de que se utilizem de tal informação para obter, em benefício próprio ou alheio, vantagem mediante negociação com tais títulos e/ou valores mobiliários; e
- guardar sigilo sobre qualquer informação a que tenham acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público em geral, ressalvada a revelação da informação quando necessária para a sociedade conduzir seus negócios de maneira eficaz e, ainda, somente se não houver motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

3.4 Os colaboradores deverão guardar absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação de natureza confidencial a que tenham acesso ou conhecimento no desempenho de suas funções, inclusive por meio dos sistemas e arquivos disponibilizados pela Araújo Fontes para tanto. Tal determinação se aplica igualmente às informações obtidas/repassadas verbal ou informalmente, assim como as escritas ou impressas.

3.5 O fornecimento de informações confidenciais a pessoas externas à Araújo Fontes será realizado somente nos casos estritamente necessários a fim de cumprir as normas atinentes às atividades desenvolvidas pelo grupo, proteção contra fraudes ou qualquer outra atividade ilegal suspeita.

3.6 Os colaboradores comprometem-se à manutenção da confidencialidade das informações que tenha acesso mediante a assinatura do Termo de Adesão. Já os terceiros contratados que tiverem acesso a informações confidenciais deverão assinar Termo de Compromisso específico, caso o próprio Contrato de Prestação de Serviço não possua cláusula para este fim. Os respectivos Termos ficarão arquivados na Araújo Fontes, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

3.7 Sob nenhuma circunstância os colaboradores poderão utilizar informações confidenciais para obter vantagens pessoais, tampouco poderão fornecê-las para terceiros, inclusive familiares, parentes e amigos, ou mesmo a outros colaboradores da Araújo Fontes que não necessitem de tais informações para executar suas tarefas.

3.8 Na ocorrência de dúvidas sobre o caráter de confidencialidade de qualquer informação, o colaborador deve, previamente à sua divulgação, procurar o responsável pelo Compliance para obter orientação adequada, o qual deverá atribuir interpretação extensiva ao conceito de informação confidencial definido acima.

3.9 A revelação dessas informações a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada à Diretoria para que seja decidida a forma mais adequada para tal revelação.

4. DO TREINAMENTO

4.1 A Araújo Fontes conta com um programa de treinamento para os colaboradores e quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na sociedade tenham acesso a informações relevantes e não públicas, ou, no caso da gestora de recursos de terceiros, participem do processo de decisão de investimento, dividido em 02 (duas) etapas distintas.

4.2 A primeira etapa consiste na apresentação pelo Diretor de Compliance dos normativos internos ao colaborador no ato do seu ingresso na Araújo Fontes, disponibilizando-se para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

4.3 Já a segunda etapa do treinamento ocorre anualmente quando o Diretor de Compliance, colaborador por ele designado, ou terceiro contratado para este fim, abordará rotinas e processos descritos nos manuais e políticas internas, dando ênfase aos casos práticos ocorridos internamente ou no mercado.

4.4 O Compliance poderá promover treinamentos em periodicidade menor, visando a atualização e ampliação do conhecimento dos colaboradores acerca de novidades normativas e regulatórias, bem como discutir casos concretos ocorridos dentro e fora da instituição.

5. DA ARAÚJO FONTES

5.1 A Araújo Fontes relacionar-se-á com clientes idôneos, oferecendo-lhes tratamento digno e cortês.

- em quaisquer circunstâncias a Araújo Fontes deverá defender os interesses dos clientes com o maior profissionalismo possível. Caso, no curso de qualquer projeto/relacionamento, surja qualquer situação que sinalize conflito de interesses, o fato deverá ser comunicado ao *Compliance* Legal e/ou à Direção da instituição para análise pelo Comitê Institucional e consequente proposição de medidas;
- a Araújo Fontes se recusará a fornecer serviços para pessoas ou empresas concorrentes principais de seus clientes sempre que tais serviços se mostrarem conflitantes. Neste caso, o serviço será mantido para o cliente atualmente contratante;
- toda e qualquer reclamação ou pronunciamento de cliente ou fornecedor sobre a Araújo Fontes, seja escrita ou oral, será imediatamente levada ao conhecimento da direção da empresa, devendo qualquer colaborador abster-se de prestar esclarecimentos sem o citado encaminhamento; e
- a Araújo Fontes exige que os terceiros que com ela negociem assinem Termo de Compromisso de manter a confidencialidade das informações a que tiverem acesso em função da negociação.

5.2 A Araújo Fontes contratará fornecedores somente após análise do seu comportamento ético e recusará qualquer vínculo com fornecedores de serviços ou produtos de seus clientes, não podendo receber quaisquer benefícios, financeiros ou não, relacionados à sua atividade, sem a aprovação do *Compliance*.

5.3 A Araújo Fontes zelarà para o pleno cumprimento da legislação, não executará qualquer ação que possa violar a regulamentação aplicável às suas atividades profissionais e, quando formalmente solicitada pelos órgãos governamentais, diligenciará para o pronto atendimento das demandas.

5.3.1 Todo relacionamento da Araújo Fontes com quaisquer órgãos governamentais deverá ser intermediado pelo *Compliance*.

5.4 Em suas parcerias profissionais, a Araújo Fontes atuará com vistas a:

- respeitar estritamente os acordos efetuados com os parceiros profissionais, observando a transparência e a ética no relacionamento;
- em caso de solicitação de serviços por parte de cliente indicado por parceiro, sempre comunicar previamente ao mesmo, apresentando proposta somente após sua aprovação; e
- observar previamente o perfil dos profissionais e/ou empresas, de modo a assegurar que os mesmos possuam histórico de trabalhos técnicos de qualidade e, principalmente comportamento adequado em relação a seus clientes, a seus colaboradores e à comunidade.

5.5 A Araújo Fontes coletará e armazenará dados pessoais de terceiros não relacionados (clientes, parceiros, interessados, etc).

- a coleta de dados somente ocorrerá com base nas hipóteses autorizadas pela LGPD, mais notadamente:
 - mediante consentimento expresso dos titulares; e
 - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória por parte do controlador.
- os dados coletados serão armazenados com o mesmo rigor e com a mesma segurança aplicados aos dados pessoais dos colaboradores da Araújo Fontes;

5.6 A Araújo Fontes dispõe de um Canal de Ouvidoria que fica disponível a todos os interessados por meio de site na internet. Todo o conteúdo das demandas abertas no Canal será repassado ao *Compliance* para a devida averiguação e resposta. Os interessados que utilizarem o Canal para comunicações com a Araújo Fontes não serão pessoalmente identificados, exceto no que concerne à posição de Colaborador ou Não Colaborador.

5.7 Em relação à sua atuação enquanto Coordenadora de Ofertas Públicas, a Araújo Fontes, por meio de seus colaboradores, deverá:

- tomar todas as cautelas e agir com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma

- tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta, observadas as regras previstas na norma que dispõe sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários;
- divulgar publicamente as ofertas nos termos estabelecidos na norma que dispõe sobre a oferta pública de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados;
 - divulgar eventuais conflitos de interesse aos investidores;
 - certificar-se de que o investimento é adequado ao nível de sofisticação e ao perfil de risco dos investidores, nos termos da regulamentação específica da CVM sobre o tema;
 - zelar para que as formas de comunicação, publicidade e a linguagem utilizada na sua interlocução com os investidores sejam adequadas com a complexidade da oferta e com o nível de sofisticação dos investidores;
 - manter atualizada, em perfeita ordem, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações de intermediação de ofertas públicas de valores mobiliários; e
 - zelar para que as informações divulgadas e a alocação da oferta não privilegiem pessoas vinculadas, em detrimento de pessoas não vinculadas.

5.8 É vedado aos colaboradores (i) assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor; ou (ii) fazer projeções de rentabilidade em desacordo com os documentos da oferta.

6. CONFLITO DE INTERESSES

6.1. Haverá conflito de interesses entre os colaboradores e a Araújo Fontes quando interesses pessoais ou comerciais daqueles forem de encontro aos da instituição e de seus clientes. Havendo conflito de interesses deverão os colaboradores:

- informar ao *Compliance* e/ou à direção da Araújo Fontes sobre atividades desenvolvidas com pessoas ou entidades com as quais estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco, participação societária ou outras afinidades; e
- os colaboradores devem afastar-se do exercício de quaisquer funções externas sempre que estas apresentarem possibilidade de prejudicar o cumprimento dos seus deveres enquanto colaboradores da Araújo Fontes.

6.1.1 Os colaboradores podem manter contratos com entidades (clientes, fornecedores, etc.) com as quais a Araújo Fontes mantenha relações comerciais, desde que estas relações sejam mantidas sem conflito de interesses ou prejuízo das relações da Araújo Fontes com a entidade específica.

6.1.2. A Araújo Fontes encontra-se em potencial conflito de interesses em função das diversas atividades desempenhadas pelas empresas do grupo, bem como da participação societária dos seus sócios em outros negócios. Deste modo, a Araújo Fontes adota as seguintes regras operacionais para mitigar os potenciais conflitos de interesse identificados:

- segregações física, lógica e funcional entre as empresas do Grupo que atuam em atividades conflitantes;
- a contratação de empresa ligada diretamente ou através dos fundos de investimento geridos: a contratação de qualquer prestador de serviços por fundos de investimentos

depende de assembleia geral de cotistas, respectivamente, não cabendo às empresas do grupo qualquer influência ou participação nessa tomada de decisão.

- regras para investimento em ativos emitidos ou estruturados pelas empresas: A aquisição de ativos estruturados pelas empresas do grupo pelos fundos de investimento sob gestão dependerá da análise prévia pela gestora em relação ao enquadramento do ativo à política de investimentos e regulamento de cada um dos fundos, bem como demais critérios definidos pela Política de Decisão de Investimentos. O conflito de interesse, ainda que em potencial, relacionado à aquisição de ativos, deverá ser informado através do regulamento dos fundos geridos ou previamente aprovado em assembleia geral de cotistas.

6.1.3. A Araújo Fontes também se encontra em processo de credenciamento para realização da atividade de coordenador de ofertas, em linha com a Resolução CVM nº 161. A coordenação de ofertas será realizada pela área de Distribuição, dado que ambas as atividades atuam na intermediação de valores mobiliários, guardando complementariedades, sem que, contudo, tenham sido identificados potenciais conflitos de interesses entre as duas atividades.

6.1.4. Cumpre destacar que, em linha com o art. 19 da Resolução CVM nº 161, a Área de Distribuição e Coordenação de Ofertas já possui segregação física, lógica e funcional das demais atividades realizadas pela Araújo Fontes, conforme procedimentos descritos acima.

6.2. Sempre que verificado conflito de interesses, seja conforme descrito no item 2.6 acima, seja entre as áreas de atuação das diversas empresas do grupo, tal fato deve ser comunicado imediatamente ao *Compliance* e/ou à direção da Araújo Fontes para análise e decisão por parte do Comitê Institucional sobre a manutenção ou não de tais relacionamentos comerciais.

7. DAS SANÇÕES

7.1 O exercício da profissão na Araújo Fontes implica no compromisso individual e coletivo e impõe deveres e responsabilidades indelegáveis. Sem prejuízo das penalidades previstas pelas leis do país, a violação das normas contidas neste Código de Ética importará em falta que sujeitará seus infratores, conforme sua gravidade, às seguintes penalidades:

- advertência verbal;
- advertência escrita;
- multas ressarcitórias; e/ou
- rescisão contratual e/ou demissão.

7.2 Qualquer atitude dos colaboradores que venha a infringir o presente Código de Ética será comunicada ao *Compliance* da Araújo Fontes, que a remeterá ao Comitê Institucional, se necessário, para análise e decisão acerca do caso e da aplicação das penalidades aqui definidas.

7.3 Os colaboradores não serão injustamente punidos, toda infração será apurada e analisada pelo *Compliance* da Araújo Fontes. Serão respeitados os direitos à defesa e ao contraditório dos acusados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não é permitida a utilização do nome da Araújo Fontes em palestras, cursos e demais apresentações ministradas por colaboradores, sem a prévia autorização do *Compliance* e/ou da direção da instituição.

8.2 Os colaboradores da Araújo Fontes devem manifestar expressamente, em documento próprio, o conhecimento do teor deste documento e a concordância com as obrigações nele estabelecidas.

8.3 Compõem a direção da Araújo Fontes os seus sócios fundadores, Drs. Evaldo Fontes Júnior e Marcelo Martins Araújo.

8.4 A Araújo Fontes possui metodologia procedimental de reembolso para eventuais custos operacionais com os quais os colaboradores tenham de arcar em função do andamento das atividades da instituição.

8.5 O presente código terá como anexos a Política de *Compliance*, a Política de Investimentos Pessoais, a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e a Política de Segurança da Informação.

8.5.1 Os documentos listados no item 5.5 acima serão revisados com frequência mínima de 24 meses, a contar de sua entrada em vigor, ou em função de situação superveniente que torne necessária a atualização dos conteúdos.

8.6 O presente Código de Ética entra em vigor no dia 11/10/2023, bem como todos os seus anexos.